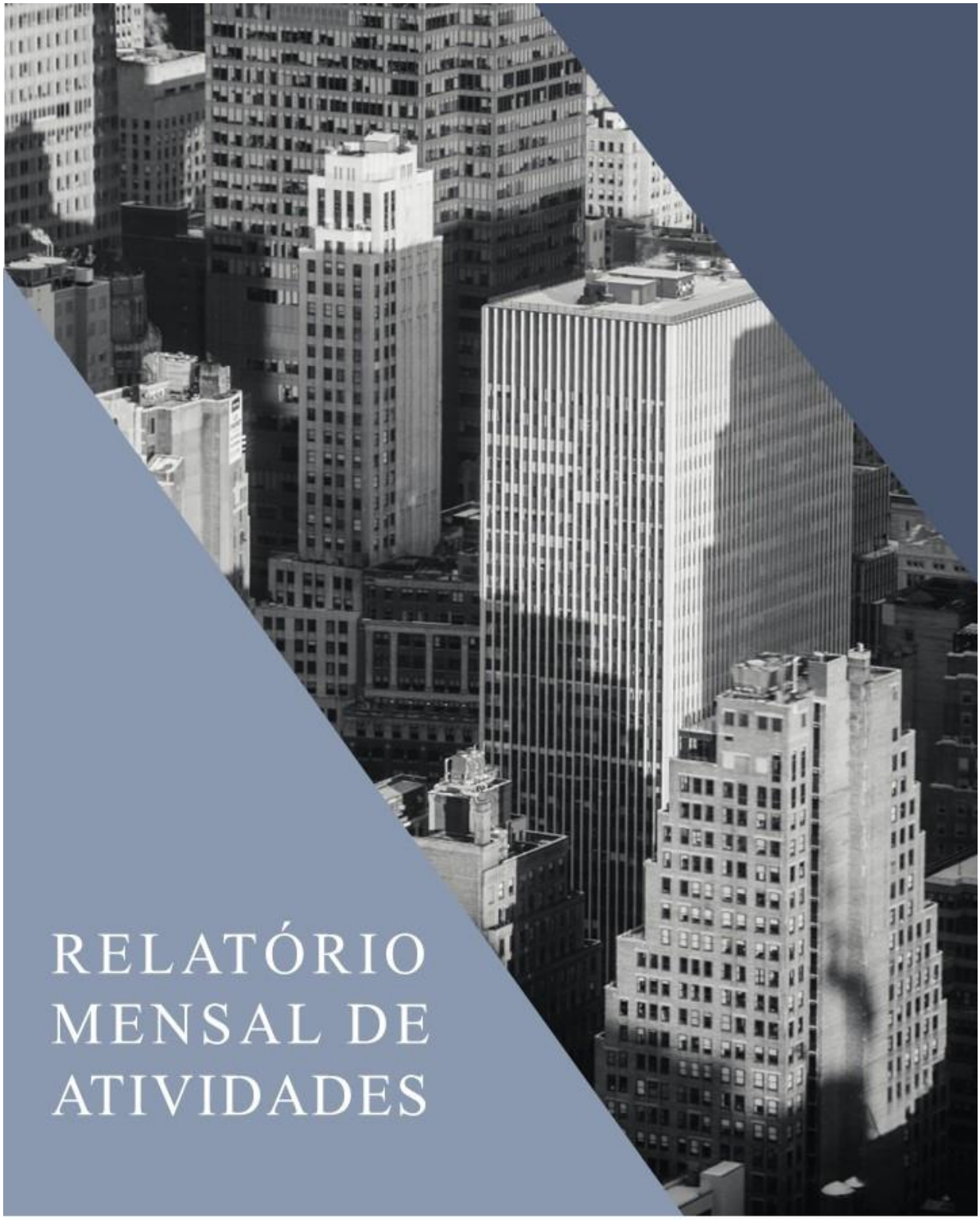

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGUAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial
Processo nº 1000522-86.2022.8.26.0083

LASPRO CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c", da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades** da Recuperanda referente aos meses de **janeiro e fevereiro de 2024**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72.1123| CT | JV/LS

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda 5
Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais 6
II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) 6
II.1.1.1. Evolução do Ativo Total 6
II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) 7
II.1.1.3. Patrimônio Líquido 8
II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 8
II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa 9
II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiro 10
II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores 10
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 11
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 16
Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares 17
Anexo VI – Cronograma Processual 18
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 20
Glossário 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório contempla as informações relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2024, sendo apresentado na presente data em função da disponibilização de tais documentos com atraso pela Recuperanda.

Com base nos documentos contábeis apresentados, a Recuperanda, no primeiro bimestre de 2024, reconheceu Receita Líquida de R$ 14,1 milhões, montante esse, suficiente para cobrir os custos e todos os gastos incorridos no mesmo período, obtendo assim, Resultado em Lucro de R$ 505 mil, refletindo no Patrimônio Líquido de R$ 193,7 milhões.

Com relação ao endividamento, no mês de fevereiro de 2024, a Recuperanda totalizou R$ 220,2 milhões, dos quais as Obrigações Fiscais e Parcelamentos são os mais representativos.

Além disso, até o mês de março de 2024, ocorreram os pagamentos das Classes I, III (estratégicos) e IV (estratégicos), perfazendo a importância de R$ 471.920, conforme comprovantes de pagamento encaminhados à Administradora Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a Subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos credores, da Recuperanda, bem como do Ilustre representante do Ministério Público para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

Aguaí, 29 de maio de 2024.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1123| CT | JV/LS

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

A **PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA.,** inscrita sob o CNPJ de n° 43.088.798/0001-88, possui sede situada na Rodovia Deputado Cyro Albuquerque, Km 02 - Vila São José - CEP: 13.863-102 - Aguaí/SP.

Atualmente no mercado de papéis reciclados e ondulados, a **PAULISPELL** foi constituída em março de 1959 através da compra de uma pequena fábrica de papelão, cujo processo se dava artesanalmente.

O capital social é de R$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150 mil (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1 (um real) cada, as quais são indivisíveis e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
José Gallardo Diaz	82.500	R$ 82.500,00	55%
Mag Participações Societárias Eirelli	67.500	R$ 67.500,00	45%
	150.000	**R$ 150.000,00**	**100%**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

A análise contábil e financeira foi realizada conforme as informações dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, prestadas pela Recuperanda de forma comparativa ao mês anterior (dezembro de 2023).

II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial R$	dez/23	jan/24	fev/24
Ativo	**26.428.146**	**25.422.820**	**26.498.451**
Ativo Circulante	**25.019.227**	**24.028.721**	**25.119.174**
Disponível	129.746	156.157	648.403
Contas a Receber	3.357.360	4.344.901	5.548.425
Estoques	20.277.919	16.960.957	16.253.229
Impostos a Compensar	65.233	65.233	65.233
Outros Créditos	1.188.968	2.501.474	2.603.883
Ativo Não Circulante	**1.408.920**	**1.394.098**	**1.379.277**
Realizável a Longo Prazo	41.028	40.932	40.837
Imobilizado	1.367.892	1.353.166	1.338.440
Passivo	**26.428.146**	**25.422.820**	**26.498.451**
Passivo Circulante	**53.792.180**	**54.033.257**	**56.254.817**
Fornecedores	13.498.352	14.425.693	14.279.343
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.247.916	965.419	1.025.386
Obrigações Fiscais	1.144.809	2.099.151	3.089.688
Parcelamentos Fiscais	37.359.881	35.867.156	37.078.791
Outras Obrigações	541.222	675.837	781.608
Passivo Não Circulante	**169.437.584**	**167.377.996**	**163.935.821**
Parcelamentos Fiscais	167.413.334	165.353.746	161.911.571
Empréstimos e Financiamentos	2.024.250	2.024.250	2.024.250
Patrimônio Líquido	**- 196.801.618**	**-195.988.432**	**-193.692.185**
Capital Social	150.000	150.000	150.000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 197.142.623	-196.410.626	-194.347.117
Resultado no Exercício	191.005	272.193	504.931

II.1.1.1. Evolução do Ativo Total

Os **Ativos**, no mês de fevereiro de 2024, atingiram a importância de R$ 26,5 milhões. As principais contas do ativo são atinentes aos **Estoques** (61%), **Contas a Receber** (21%) e **Outros Créditos** (10%).

- A rubrica de **Estoques**, totalizou R$ 16,3 milhões em fevereiro de 2024, com retração de 20% comparadas a dezembro de 2023, em razão principalmente da movimentação da alínea Produtos Acabados.

- O grupo de **Contas a Receber** somou R$ 5,5 milhões, em fevereiro de 2024, valor esse, R$ 2,2 milhões superior a dezembro de 2023, cujos maiores montantes são relativos ao Paulo Eduardo Brombim; Bacaro Pereira Ind. e Com. de Embalagens; Iberia Ind. de Emb. Ltda; e, Italica Ind. de Embalagens Ltda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

- A conta de **Outros Créditos**, perfez R$ 2,6 milhões em fevereiro de 2024, e comporta os valores relativos aos Adiantamentos de Funcionários; Fornecedores, Outras Contas a Receber e Penhora de Faturamento, sendo o último o mais representativo, como segue:

	12/2023	Variação	02/2024
PENHORA FAT PRO.150001629.2017.8.26.0083	R$ 1.105.280	R$ 200.936	R$ 1.306.215
	R$ 1.105.280	**R$ 200.936**	**R$ 1.306.215**

O **Imobilizado** totalizou R$ 1,3 milhões, após o reconhecimento mensal das **depreciações** e não houve aquisição e/ou baixa de bens patrimoniais.

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, em fevereiro de 2024, atingiu a importância de R$ 220,2 milhões. Ilustramos abaixo, a evolução dos últimos seis meses.

As **Obrigações Fiscais e Parcelamentos**, alocados no “Passivo Circulante” e “Passivo não Circulante, representam 92% das obrigações constituídas, totalizando R$ 220,1 milhões em fevereiro de 2024, com redução de 2% ao escriturado em dezembro de 2023, indicando a ocorrência de pagamento de valores correntes devidos.

Outros 6% do endividamento, referem-se aos **Fornecedores**, totalizando R$ 14,3 milhões em fevereiro de 2024, com aumento de 6% comparado a dezembro de 2023, sendo os principais valores devidos as empresas Campiteli e Campiteli Aparas de Papel

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Ltda.; Naturale Gerenciamento de Resíduos Ltda.; Kroll Administradora de Bens; e, Bueno Gestão Ambiental Ltda.

II.1.1.3. Patrimônio Líquido

Apresentou em fevereiro de 2024, **Patrimônio Líquido** negativo de R$ 193,7 milhões, em razão do elevado **Prejuízo Acumulado** em exercícios anteriores.

II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	jan/24	fev/24	Acumulado
Receita Operacional Bruta	**9.799.759**	**9.467.276**	**19.267.036**
(-) Deduções da Receita Operacional	-2.653.296	-2.523.779	-5.177.075
=Receita Líquida	**7.146.463**	**6.943.498**	**14.089.961**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-5.698.274	-5.420.606	-11.118.879
= Resultado Bruto	**1.448.189**	**1.522.892**	**2.971.081**
(=) Despesas Operacionais	**-1.045.847**	**-1.048.115**	**-2.093.962**
(-) Despesas de Vendas	-482.218	-486.888	-969.106
(-) Despesas Administrativas	-565.832	-563.902	-1.129.733
(+/-) Outros Resultados Operacionais	2.202	2.674	4.877
= Resultado Operacional Líquido	**402.342**	**474.777**	**877.119**
= Resultado Financeiro	**-130.149**	**-242.040**	**-372.188**
(+) Receitas Financeiras	586	55.627	56.214
(-) Despesas Financeiras	-130.735	-297.667	-428.402
= Resultado antes do IRPJ e CSLL	**272.193**	**232.738**	**504.931**
= LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**272.193**	**232.738**	**504.931**

A Recuperanda reconheceu, no primeiro bimestre de 2024, **Receita Líquida** de R$ 14,1 milhões.

- No mês de fevereiro de 2024, auferiu **Receita Liquida** de R$ 6,9 milhões.

Os **Custos** absorveram 79% (R$ 11,1 milhões) da receita líquida auferida no primeiro bimestre de 2024.

As **Despesas Operacionais** somaram o acumulado de R$ 2,1 milhões, no primeiro bimestre de 2024, sendo as **Despesas Administrativas** a mais representativa (R$ 1,1 milhão), relativas às Despesas com Pessoal, Serviços Advocatícios PJ; Escritório PJ; Informática PJ; Mercado de Energia Elétrica, dentre outras.

O **Resultado Financeiro**, no primeiro bimestre de 2024, totalizou **despesas** de R$ 316 mil, atinentes aos Juros Passivos e Despesas Bancárias.

Assim, evidenciou no primeiro bimestre de 2024, Resultado positivo de R$ 505 mil.

- No mês de fevereiro, evidenciou Resultado positivo de R$ 232,7 mil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

	Fevereiro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro Líquido antes do IR e CSL	213.722
Ajustes:	
Depreciação e Amortização	13.667
Despesas de Juros	297.667
Receitas Financeiras	55.627
(=) Lucro Líquido Ajustado	**469.429**
Variação em Bancos	492.246
Variação em Clientes a Receber	1.203.525
Variação em Adiantamentos p/ Fornecedores	(3.133)
Variação em Impostos a Compensar C/P	(95)
Variação em Estoques	(707.728)
Variação em Outras contas a receber	(13.097)
(-) Variação no Ativo Circulante Operacional	971.718
Variação em Fornecedores	(146.350)
Variação em Bancos e Factoring	59.968
Variação em Obrigações Fiscais	990.536
Variação em Parcelamentos de Débitos Fiscais	(2.230.541)
Variação em Outras Obrigações	100
Variação em Adiantamentos	105.671
(+) Variações no Passivo Circulante Operacional	(1.220.615)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(1.722.904)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Menos:	
Juros Pagos	297.667
(+) Receitas Financeiras	55.627
(-) Penhora de Faturamento	118.640
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**(360.679)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**0**
CONSOLIDAÇÃO DAS ATIVIDADES	
Atividades Operacionais	(1.722.904)
Atividades de Investimento	(360.679)
Ajuste por Erros e Omissões	2.575.829
Variação do Caixa Equivalentes de Caixa no final do período	**492.246**
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
Caixa e Equivalentes no Início do Período	136.556
Caixa e Equivalentes no Final do Período	628.802
Variação em Caixa e Equivalente de Caixa	**492.246**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiro

Índices de Liquidez	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Liquidez Seca	0,12	0,13	0,12	0,09	0,13	0,16
Liquidez Corrente	0,53	0,53	0,50	0,47	0,44	0,45
Liquidez Geral	0,12	0,12	0,12	0,11	0,11	0,11
Índices de Estrutura de Capitais	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
Endividamento	-1,14	-1,14	-1,14	-1,13	-1,13	-1,14
Composição do Endividamento	0,23	0,23	0,23	0,24	0,24	0,26
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,06	-0,06	-0,06	-0,05	-0,05	-0,04
Instrumentos Financeiro	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
Capital Circulante Líquido	-24.433.523,06	-24.259.516,85	-26.015.184,09	-28.772.953,39	-30.004.535,18	-31.135.642,27

II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores, referente aos últimos seis meses:

	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
Saldo Inicial	151	146	144	141	140	144
Admitidos	0	0	0	2	4	3
Demitidos	5	2	3	3	0	4
Saldo Final	146	144	141	140	144	143

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

III 1.1- DA FORMA DE PAGAMENTO HOMOLOGADA:

Classe	Carência	Deságio	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Observação
I - Trabalhista	Primeira parcela será paga até o 15° dia útil, contado da publicação da decisão da homologação do PRJ, independentemente do trânsito em julgado da decisão.	0%	Até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir da publicação da decisão da homologação do presente PRJ.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., a partir da publicação da decisão da homologação do presente PRJ.	Nota de rodapé[1].
II - Garantia Real	Não há crédito atualmente enquadrado na Classe II[2].				
III – Quirografário Opção A	Primeira parcela será paga após 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão da homologação do PRJ, independentemente do trânsito em julgado da decisão.	95%	36 (trinta e seis) meses, por meio de parcelas anuais.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., desde a data da publicação da decisão da homologação do PRJ.	Nota de rodapé.[3]
III – Quirografário Opção B	Primeira parcela será paga até o 10° dia útil, contado da publicação da decisão da homologação do PRJ,	85%	120 (cento e vinte) meses, por meio de parcelas mensais.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., desde a data da publicação da decisão da	Nota de rodapé.[4]

[1] * Os credores trabalhistas cujo crédito exceda 150 salários-mínimos vigentes à data do pedido de recuperação judicial, serão pagos na mesma forma dos Credores Quirografários, ressalvando que o crédito trabalhista derivado de acidente de trabalho não deverá sofrer tal limitação;
** Válida a cláusula que prevê a formalização de acordos na Justiça do Trabalho, sem violação ao princípio da paridade entre os credores, desde que observadas as mesmas regras de pagamento aos créditos já habilitados;
*** Os Credores em discussão nas habilitações e impugnações de créditos serão pagos na mesma forma, iniciando os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões preferidas nos incidentes, sempre no último dia de cada mês.
[2] * Caso haja inclusão de credores com Garantia Real, estes serão pagos por meio de parcelas anuais, após 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do PRJ, em 180 (cento e oitenta) meses, com deságio de 95%, correção pela Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a.
[3] * Os Credores em discussão nas habilitações e impugnações de créditos serão pagos na mesma forma, iniciando os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões preferidas nos incidentes, sempre no último dia de cada mês.
[4] * Os Credores em discussão nas habilitações e impugnações de créditos serão pagos na mesma forma, iniciando os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões preferidas nos incidentes, sempre no último dia de cada mês.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

	independentemente do trânsito em julgado da decisão.			homologação do PRJ.	
III – Quirografário Credores Estratégicos	Primeira parcela será paga até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão da homologação do PRJ.	30%	36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., desde a data da publicação da decisão da homologação do PRJ.	Nota de rodapé.[5]
IV - ME/EPP	Primeira parcela será paga até o 15° dia útil, contado da publicação da decisão da homologação do PRJ.	30%	24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., desde a data da publicação da decisão da homologação do PRJ.	Nota de rodapé.[6]

Obs. 1 | Agravo de Instrumento nº 2229694-93.2023.8.26.0000:

a) **Síntese**: Recurso interposto por **ELEKTRO REDES S/A** contra a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo;
b) **Acórdão:** Recurso julgado em **15/12/2023** pela Col. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo**,** sob relatoria do Eminente Desembargador Relator **J. B. FRANCO DE GODOI,** dando **provimento em parte** ao recurso interposto por **ELEKTRO REDES S/A,** nos termos do voto do relator**;**
c) **Status atual**: Recurso Especial interposto por **ELEKTRO REDES S/A** contra o v. acórdão do E. TJ-SP; aguardando r. decisão judicial da Presidência do TJ-SP acerca da admissão [ou não] do Recurso Especial em referência;
d) **Trânsito em julgado**: Sem trânsito em julgado do v. acórdão do E. TJ-SP;
e) **Trechos do voto do E. Des. Relator**:

i. **"**Por outro lado, se constata a ilegalidade da estipulação de opções de pagamento com variação de prazos e deságios. A ilegalidade não reside no estabelecimento dessas opções, mas sim no modo pelo qual os credores são convocados a aderir a opção "A" ou "B". Por exemplo, na cláusula 3.3.3. consta a informação de que os credores teriam o prazo de 5 dias para aderir a uma das opções, contados da data da realização da AGC e, caso não ocorra a comunicação, haveria a penalidade pela opção de pagamento com maior deságio (fls. 55). Tal cláusula não se coaduna com o princípio da boa-fé e viola a igualdade que deve existir entre os credores da mesma classe. Na cláusula 3.3.3.

[5] * A primeira parcela será no valor fixo de R$ 3.000 ou até o valor do crédito caso este seja menos que R$ 3.000, sendo assim o valor remanescente será pago em 35 parcelas mensais e sucessivas.
[6] * A primeira parcela será no valor fixo de R$ 3.000 ou até o valor do crédito caso este seja menos que R$ 3.000, sendo assim o valor remanescente será pago em 23 parcelas mensais e sucessivas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

estipula-se uma diferenciação injusta, penalizando os credores quirografários que não participaram do conclave! Patente a ilegalidade, conforme já decidiu esta C. Câmara (...)". "Logo, de modo a garantir o processamento do feito e manter a higidez do plano de recuperação, fica determinado que na baixa dos autos na origem, deve ser concedido prazo para que os credores quirografários, não participantes do conclave, façam sua escolha."

ii. "Ademais, quanto à disposição da cláusula 3.4., verifica-se a ilegalidade da condição imposta. (...). A condição grifada acima, como bem colocado pela agravante, Administrador Judicial e Ministério Público, padece de ilegalidade, pois, mais vez, violou-se o princípio da igualdade entre os credores. Trata-se de cláusula coercitiva para votação favorável do plano, a qual tem como recompensa iníqua a afiguração do credor como estratégico (além das outras condições legais colocadas). (...). Como solução de continuidade e de manutenção da cláusula, fica decotada a condição iníqua, acolhendo-se a sugestão da redação proposta pelo Administrador Judicial:

"**3.4. Credores Estratégicos**: Credores Quirografários que são titulares de créditos derivados do fornecimento de insumos, matérias primas, serviços, dentre outros que se afiguram essenciais à RECUPERANDA são Credores Estratégicos. Credores Estratégicos poderão ser assim considerados, na hipótese de manifestarem o interesse em fornecer ou continuarem fornecendo os insumos ou serviços ou que não tenham rescindido os seus contratos, de acordo com a necessidade da RECUPERANDA, nos termos e condições desta Cláusula." (fls. 219).

E, respeitado o entendimento da recorrente, ela não pode ser considerada como credor estratégico, conforme bem coloca o pela agravada e pelo Administrador Judicial. Ao que tudo indica, a agravante é a única concessionária de energia elétrica da região onde a agravada tem seu estabelecimento, não tendo a recorrente a opção de deixar de fornecer o seu serviço em caso de regular adimplemento das prestações mensais. A cláusula 3.4. é dirigida aos credores quirografários que fornecem insumos e tem a opção, dentro do amplo mercado, de encerrar vínculo contratual com a agravada. A agravante, por ser prestadora de serviço público, tem o ônus de manter com o fornecimento caso ocorra o regular adimplemento das prestações, o que esvazia o benefício da indigitada cláusula em relação à recorrente."

Obs. 2 | Agravo de Instrumento nº 2295806-44.2023.8.26.0000:

a) **Síntese**: Recurso interposto por **PAULISPELL** contra a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo;
b) **Acórdão:** Pendente de julgamento**;**
c) **Status atual**: Julgamento virtual iniciado em 26/04/2024;
d) **Trânsito em julgado**: Sem trânsito em julgado do v. acórdão do E. TJ-SP;
e) **Trechos do voto do E. Des. Relator**: Pendente de julgamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Obs. 3 | Agravo de Instrumento nº 2308782-83.2023.8.26.0000:

a) **Síntese**: Recurso interposto por **BANCO BRADESCO S/A** contra a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo;
b) **Acórdão:** Pendente de julgamento**;**
c) **Status atual**: Julgamento virtual iniciado em 13/05/2024;
d) **Trânsito em julgado**: Sem trânsito em julgado do v. acórdão do E. TJ-SP;
e) **Trechos do voto do E. Des. Relator**: Pendente de julgamento.

III 1.2- Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial:

No presente período, a Recuperanda encaminhou os comprovantes referentes aos meses de dezembro de 2023 a março de 2024.

Conforme temos reportado nos relatórios, a Recuperanda iniciou os pagamentos das Classes I, III (estratégicos) e IV (estratégicos), conforme tabela abaixo:

Classe	QGC	Deságio	Valor com Deságio	Valor a Pagar	Pagamentos
I	R$ 3.458.310	R$ -	R$ 3.320.045	R$ 3.320.045	R$ 81.343
III	R$ 43.126.488	R$ 40.509.942	R$ 2.616.546	R$ 2.616.546	R$ 201.984
IV	R$ 851.348	R$ 255.404	R$ 595.944	R$ 595.944	R$ 188.593
TOTAL	**R$ 47.436.146**	**R$ 40.765.346**	**R$ 6.532.534**	**R$ 6.532.534**	**R$ 471.920**

Notas:

***Composição do Deságio**

***Do montante total da Classe III - Quirografários**

Qtde Credores	Segregação do Valor P/ Deságio	Aplicação de Deságio	Valor do Deságio	Valor A Pagar após o Deságio
14 credores - Estratégicos	R$ 708.033	30% de deságio	R$ 212.410	R$ 495.623
16 credores - Opção A	R$ 42.418.455	95% de deságio	R$ 40.297.532	R$ 2.120.923
Total	R$ 43.126.488		R$ 40.509.942	R$ 2.616.546

***Do montante total da Classe IV - ME/EPP**

Qtde Credores	Segregação do Valor P/ Deságio	Aplicação de Deságio	Valor do Deságio	Valor A Pagar após o Deságio
23 credores	R$ 851.348	30% de deságio	R$ 255.404	R$ 595.944
Total	R$ 851.348		R$ 255.404	R$ 595.944

Abaixo, segue a relação dos pagamentos efetuados aos credores sujeitos entre setembro e março/2024 de forma detalhada, cujos comprovantes de pagamento/transferência foram encaminhados pela Recuperanda à Administradora Judicial:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Classe III - Quirografários - Estratégicos							
CREDOR	**1ª Parcela set.2023**	**2ª Parcela out.2023**	**3ª Parcela nov.2023**	**4ª Parcela dez.2023**	**5ª Parcela jan.2024**	**6ª Parcela fev.2024**	**7ª Parcela mar.2024**
ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 192,74	R$ 192,89	R$ 193,24	R$ 193,53	R$ 194,72	R$ 195,07
ALX BRASIL COM. REP. PROD. QUIMICOS EIRELLI	R$ 3.000,00	R$ 61,98	R$ 62,04	R$ 62,15	R$ 62,24	R$ 62,62	R$ 62,73
AUTI AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R$ 3.000,00	R$ 5.379,87	R$ 5.384,27	R$ 5.393,91	R$ 5.401,88	R$ 5.435,20	R$ 5.444,90
AWALTECH AUTOMAÇÃO E INSTR IND LTDA	R$ 654,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
BALASKA EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.412,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
DISPARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 2.409,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
DYNATECH INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 4.585,60	R$ 4.589,36	R$ 4.597,57	R$ 4.604,37	R$ 4.632,76	R$ 4.641,03
ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVICOS S.A (ATUAL ELEKTRO R	R$ 3.000,00	R$ 27.418,23	R$ 27.440,66	R$ 27.489,78	Voltou P/ Opção A	Voltou P/ Opção A	Voltou P/ Opção A
ELETRO AREA DIST. MOT BOM E MAT ELE EIRELI	R$ 3.000,00	R$ 15,90	R$ 15,91	R$ 15,94	R$ 15,96	R$ 16,06	R$ 16,09
ENGELUB LUBRIFICANTES TECNICOS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 97,05	R$ 97,13	R$ 97,30	R$ 97,45	R$ 98,05	R$ 98,22
MCR - ALIMENTOS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 1.664,61	R$ 1.665,97	R$ 1.668,95	R$ 1.671,42	R$ 1.681,72	R$ 1.684,72
METAL SERVICE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 1.119,61	R$ 1.120,53	R$ 1.122,54	R$ 1.124,19	R$ 1.131,13	R$ 1.133,15
METALURGICA AFIAK LTDA	R$ 3.000,00	R$ 19,60	R$ 19,62	R$ 19,65	R$ 19,68	R$ 19,80	R$ 19,84
NUTRENZI TRATAMENTO DE AGUAS E EFLUENTES LTDA	R$ 2.817,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SIDERQUIMICA IND.COM.PROD. QUIMICOS LTDA	R$ 3.000,00	R$ 20,81	R$ 20,83	R$ 20,86	R$ 20,89	R$ 21,02	R$ 21,06
TOTAL	**R$ 40.295,18**	**R$ 40.576,00**	**R$ 40.609,21**	**R$ 40.681,89**	**R$ 13.211,61**	**R$ 13.293,08**	**R$ 13.316,81**

- Credor ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVICOS S.A (ATUAL ELEKTRO REDES S.A.), passou a ser credor Classe III – Quirografário - Opção A - a partir de dezembro de 2023.

Classe IV - ME e EPP							
CREDOR	**1ª Parcela set.2023**	**2ª Parcela out.2023**	**3ª Parcela nov.2023**	**4ª Parcela dez.2023**	**5ª Parcela jan.2024**	**6ª Parcela fev.2024**	**7ª Parcela mar.2024**
AMBIENTAL COMERCIO RECICLAVEIS LTDA-EPP	R$ 3.000,00	R$ 104,75	R$ 104,83	R$ 105,02	R$ 105,18	R$ 105,83	R$ 106,01
AUCAVILI AUTOMACAO E CONTROLE LTDA - ME	R$ 3.000,00	R$ 4.792,36	R$ 4.796,28	R$ 4.804,86	R$ 4.811,97	R$ 4.841,64	R$ 4.850,28
BRUMEL TRANSPORTES LTDA - EPP	R$ 3.000,00	R$ 606,47	R$ 606,97	R$ 608,06	R$ 608,96	R$ 612,71	R$ 617,24
CAMPITELI & CAMPITELI APARAS DE PAPEL LTDA - EPP	R$ 3.000,00	R$ 3.642,08	R$ 3.645,06	R$ 3.651,58	R$ 3.656,98	R$ 3.679,53	R$ 3.686,10
CGK SERVIÇOS COMBINADOS ESCRIT. LTDA. - EPP	R$ 3.000,00	R$ 577,37	R$ 577,84	R$ 578,87	R$ 579,73	R$ 583,30	R$ 584,34
COMERCIO DE SUCATAS BOA VISTA LTDA-ME	R$ 3.000,00	R$ 163,37	R$ 163,50	R$ 163,79	R$ 164,04	R$ 165,05	R$ 165,34
COPIMAQ DE CAMINS COM DE MAQUINAS LTDA	R$ 840,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CORREIS INDUSTRIA E COM DE CORREIAS LTDA-EPP	R$ 1.352,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ELIABE SALES FRANCO -ME	R$ 3.000,00	R$ 510,91	R$ 511,33	R$ 512,24	R$ 513,00	R$ 516,16	R$ 517,08
FACAS INDUSTRIAIS ROSA SANTOS LTDA - EPP	R$ 2.850,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
INDISCEL IND. DE DISCOS P/ REF. LTDA-EPP	R$ 3.000,00	R$ 162,51	R$ 162,65	R$ 162,94	R$ 163,18	R$ 164,18	R$ 164,48
JOLIAGO COMERCIO DE MADEIRA LTDA.	R$ 3.000,00	R$ 3.153,64	R$ 3.156,22	R$ 3.161,87	R$ 3.166,54	R$ 3.186,07	R$ 3.191,75
MARCELO DOS SANTOS CHAGAS - EPP	R$ 400,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
M DE OLIVEIRA FAGUNDES	R$ 2.503,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MULTISTEEL COMERCIO DE BOMBAS ESPECIAIS EIRELLI	R$ 3.000,00	R$ 10.446,86	R$ 10.455,40	R$ 10.474,12	R$ 10.489,60	R$ 10.554,29	R$ 10.573,12
OPERANTE COMERCIO DE PURGADORES LTDA-ME	R$ 1.610,81	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
R3M COM SERV E TRANSP DE MEDIDAS LTDA - ME	R$ 1.540,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RS CAFÉ EIRELLI	R$ 125,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SAN JOAQUIM TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 1.680,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	**R$ 42.905,32**	**R$ 24.160,32**	**R$ 24.180,08**	**R$ 24.223,35**	**R$ 24.259,18**	**R$ 24.408,76**	**R$ 24.455,74**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período deste relatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares

A Recuperanda atendeu ao quanto solicitado por esta Subscritora, conforme abaixo, **saneando todas as pendências até então existentes.**

1) Identificamos a ausência dos comprovantes de pagamentos de **dezembro/2023** quanto às Classes I, III e IV do Plano de Recuperação Judicial, observando que foram disponibilizados os pagamentos realizados no período de janeiro a março/2024. Reitera-se que a apresentação regular dos documentos em questão é fundamental para a atualização e acompanhamento do PRJ, sob pena de quebra.

   Resposta: *Foram disponibilizados posteriormente os comprovantes de pagamentos de dezembro de 2023*.

No período, não há pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Anexo VI – Cronograma Processual

Comunicado nº 786/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
22/03/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
31/03/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
01/04/2022	Disponibilização da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
04/04/2022	Publicação da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
19/04/2022	Disponibilização no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
20/04/2022	Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
09/05/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
03/06/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
03/06/2022	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
07/06/2022	Disponibilização do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
08/06/2022	Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
08/07/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
27/06/2022	Disponibilização no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
28/06/2022	Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
08/07/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
08/07/2022	Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
04/08/2022	Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
24/08/2022	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
31/08/2022	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

01/09/2022	Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
01/10/2022	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
11/08/2023	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
14/08/2023	Disponibilização da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
15/08/2023	Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
11/09/2024	Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (1 ano e 1 mês, a contar de 11/08/2023 – decisão de homologação)	Art. 61

	Evento Ocorrido
	Data Estimada
	Eventos Não Ocorridos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 01 e 02.2024
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não houve
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado) 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise é de **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.

(Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 15:36 , sob o número WAAI24700114070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código QyxotS7x.